



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 012/2004

APROVADO (A)

EM 26/08/2004

Ronaldinho Jo. Pinto Guimarães
PRESIDENTE

"Fixa os Subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2005/2008, e dá outras providências."

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vereadores perceberão mensalmente e em parcela única, a título de subsídios a importância de R\$ 1.021,07 (Hum mil e vinte e um reais e sete centavos) à exceção do Presidente da Câmara Municipal que perceberá R\$ 1.532,24 (Hum mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

§ 1º - No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada, por atestado médico, o vereador perceberá seus subsídios integrais.

§ 2º - Será descontado 10% (dez por cento) do subsídio mensal do vereador por cada ausência sem justificativa à Reunião Ordinária.

§ 3º - Será descontado 5% (cinco por cento) do subsídio mensal do vereador por cada ausência sem justificativa à Reunião de Comissão Permanente.

Art. 2º - O vereador receberá por sessão extraordinária, a título de indenização, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do subsídio mensal.

Parágrafo Único - A indenização por sessão extraordinária somente será devida caso esta se realize em período de recesso, não podendo o valor atribuído ao conjunto de sessões realizadas no mês ultrapassar o valor do subsídio dos vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

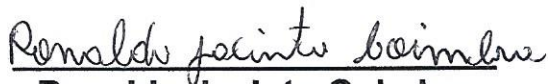
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Os subsídios dos vereadores serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

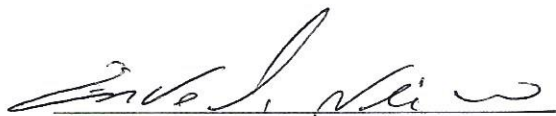
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2005, revogada a Lei nº 217/2000.

Tocantins, 12 de agosto de 2004.


Ronaldo Jacinto Coimbra
Presidente

Ana Maria Arruda
Vice-Presidente


Ervê da Neiva
Secretário